



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 112/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1979/2025**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO para o lote**

**LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/05/2025 às 18 h**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 28/05/2025 às 8 h**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: dia 28/05/2025 às 8 h 30**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇO: dia 28/05/2025 a partir das 09 h**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: Fornecimento, Implementação e Suporte de Sistema de Monitoramento Online da Coleta Seletiva, de acordo com as especificações, quantidades e cronograma estabelecidos no Edital, Termo de Referência e anexos.**

**EXCLUSIVO PARA ME/ EPP: SIM**

**VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO**, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que será regido pela Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021<sup>1</sup>, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023<sup>2</sup>, Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pelo Sr. Marcos Alex Sandre S. Tavares , Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 09/2021- SEGOV

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Fornecimento, Implementação e Suporte de Sistema de Monitoramento Online da Coleta Seletiva, de acordo com as especificações, quantidades e cronograma estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Anexos.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração

<sup>1</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

<sup>2</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico **[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**, opção **“ENTRAR” / opção “BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)”**.

3.4.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que **não informar sua condição**, antes do envio das propostas, **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame**. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.novobbmnet.com.br**.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. e 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6. DOS VALORES ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **6.1. Os valores estimados da contratação:**

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
01	<b>COLETA SELETIVA – FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ONLINE DA COLETA SELETIVA - ESPECIFICAÇÃO:</b> Rastreamento em tempo real dos veículos de coleta, otimização de rotas, gestão de resíduos coletados, emissão de relatórios gerenciais e dashboards interativos. Módulo de administração geral, permitindo o controle de rotas, motoristas, caminhões e pontos de coleta. Módulo de gestão para cooperativas, com registro de materiais coletados, gestão de motoristas e caminhões, e controle da destinação final dos resíduos. Aplicativo mobile para coletores, com roteirização dinâmica, controle de quilometragem e monitoramento do trajeto. Sessões de treinamento presencial para usuários da plataforma. Workshop online para gestores municipais. Suporte técnico remoto e manutenção preventiva/evolutiva, incluindo correções, melhorias e atendimento técnico. Relatórios mensais detalhados sobre o desempenho da coleta seletiva, indicadores operacionais e eficiência das rotas.	*****

**Valor total estimado da Licitação:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

6.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: **Verba Estadual**

021101 | 18.541.0057.1016 | 3.3.90.39.99 | 02 | 100.2053



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM reais)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”.

7.12. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.5.2. Empresas brasileiras;

7.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

7.23.4. **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta comercial **deverá conter carta apresentação** em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal (**vide item 8 do Termo de Referência**).

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br>).

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço UNITÁRIO ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor UNITÁRIO estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor UNITÁRIO estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) e/ou Estudo Técnico Preliminar (ETP), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo esses:

### **9.1.1. Habilitação Jurídica**

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2. Comprovante da Inscrição e Estadual e/ou Municipal;

9.1.2.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

9.1.2.4. Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Estadual, expedida pelo Órgão Competente do Estado da sede da licitante (**Débitos Inscritos na Dívida Ativa**). A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN) referente à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

9.1.2.6. Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

9.1.2.8. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VI, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 8.1 "a.2".

9.1.2.9. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

9.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.1.4. Outras Declarações**

9.1.4.1 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

9.1.4.2. Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

9.1.4.3. Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

**9.1.4.4. A Licitante deve apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**experiência no desenvolvimento e implantação de sistemas de monitoramento online para gestão de frotas, rastreamento GPS e gestão de resíduos urbanos :**

9.1.4.4.1. Não serão aceitos atestados emitidos por distribuidores ou fabricantes de hardware, devendo os documentos ser fornecidos pela empresa que contratou os serviços (cliente final), em favor da licitante ;

9.1.4.4.2. O licitante está autorizado a comercializar os produtos propostos;

9.1.4.4.3. Caso a proponente não seja o fabricante, anexar declaração adicional do mesmo atestando ser a proponente uma revendedora autorizada para os produtos envolvidos no presente certame.

**9.1.5 Disposições Gerais**

9.1.5.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

9.1.5.2. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

9.1.5.3. Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

#### **10. DA CONEXÃO NO SISTEMA**

10.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

10.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.23.4;

10.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação conforme item 9;

10.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

10.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

10.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

#### **11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica protocolada no seguinte endereço: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

11.2.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.2.1.1. Julgamento das propostas;

11.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2.1. (por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

11.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

11.4. Os recursos de que tratam o item 11.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.5. Deixar de apresentar amostra.

12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4. Fraudar a licitação;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6. raticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3. e 12.1.3 , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.0

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4,12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5,12.1.6, e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2 , 12.1.3 e 12.1.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

### **14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

14.1. O prazo de garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, para defeitos de fabricação, montagem e para as demais peças e componentes elétricos.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

14.2. Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior que a ofertada pelo licitante, sobre esta prevalecerá.

14.3. A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do equipamento, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a Contratante.

14.4. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da Contratada, da correção do problema no prazo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Contratante

14.5. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela Contratada, a mesma se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

14.6. O equipamento deverá possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes no município de São Vicente/SP

14.7. Caso não haja assistência técnica autorizada no município, os eventuais reparos necessários deverão ocorrer na assistência técnica autorizada mais próxima, em distância compatível com as necessidades da Administração, com todas as despesas custeadas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

## **15. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1 A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

15.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

15.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

15.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.

e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.

f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

g) Em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024<sup>3</sup>, no que couber.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente ([www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br)), na plataforma BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)) e no Departamento de Compras e Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situado na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

<sup>3</sup> <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Declaração de concordância com as disposições do edital;

ANEXO IX - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO X - Declaração de habilitação e inexistência de fatos impeditivos.

São Vicente, 13 de maio de 2025.

**Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo**  
**Coordenador da Diretoria de Licitações.**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

REG  
AP

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO ESTABELECEER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO PARA A COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, CONFORME AS NECESSIDADES E DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NESTE TERMO.

#### **1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados para o fornecimento, implementação e suporte de um sistema de monitoramento online para a coleta seletiva no município de São Vicente.

O sistema deverá incluir rastreamento GPS dos veículos, gestão detalhada dos resíduos coletados, emissão de relatórios gerenciais e dashboards interativos para acompanhamento da eficiência operacional. Além disso, deverá possibilitar a otimização de rotas, garantindo maior controle sobre a frota e transparência na gestão do serviço.

A solução deverá ser baseada em arquitetura cliente-servidor, acessível via web, e incluir módulos para administração geral, gestão de cooperativas e um aplicativo móvel para os coletores. Também deverá abranger treinamento da equipe, suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e evolutiva.

O objetivo da contratação é modernizar e otimizar o serviço de coleta seletiva, proporcionando maior eficiência operacional, economia de recursos públicos e aprimoramento da transparência e prestação de contas à população.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

fe 69

### **2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, torna-se imprescindível a modernização da coleta seletiva no município de São Vicente. A implementação de um sistema de monitoramento online permitirá maior eficiência operacional, rastreabilidade da frota e transparência na gestão dos resíduos, contribuindo para a melhoria dos índices de reciclagem e redução dos impactos ambientais.

Considerando o Programa Município Verde Azul, que estimula e auxilia os municípios paulistas na execução de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável, a adoção de um sistema de monitoramento contribuirá diretamente para o cumprimento dos critérios estabelecidos pelo programa, especialmente aqueles relacionados à eficiência da coleta, otimização de rotas e redução da emissão de CO<sub>2</sub>, reforçando o compromisso de São Vicente com a sustentabilidade e a qualidade de vida da população.

Considerando a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), que busca incorporar princípios de responsabilidade socioambiental nas atividades da administração pública, a implementação de uma ferramenta tecnológica que digitalize processos e elimine registros manuais demonstra a responsabilidade do município em promover uma gestão ambiental mais eficiente e sustentável, reduzindo o consumo de papel e aprimorando a transparência na prestação dos serviços.

Considerando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, que estabelece diretrizes para o manejo sustentável dos resíduos no município, a adoção de um sistema de monitoramento permitirá um controle mais preciso das operações, auxiliando no cumprimento das metas estabelecidas, na melhoria da logística da coleta e no acompanhamento contínuo do desempenho do serviço.

Considerando o Plano Regional Integrado de Resíduos Sólidos da Baixada Santista, que visa coordenar e integrar ações de manejo de resíduos sólidos na região, a implementação de um sistema de monitoramento online contribuirá para a harmonização das políticas regionais, fortalecendo a cooperação entre municípios e aumentando a



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

eficiência das iniciativas de gestão ambiental.

Considerando, por fim, o Contrato FEHIDRO nº 129/2024, cujo projeto aprovado prevê a necessidade de modernização da coleta seletiva por meio da adoção de novas tecnologias para rastreamento e gestão de resíduos, a contratação do sistema de monitoramento online é essencial para garantir o cumprimento das diretrizes do projeto, a eficiência operacional do serviço e a transparência na administração pública.

Trata-se o presente termo, com vistas ao atendimento das considerações descritas, da contratação de uma empresa especializada no fornecimento e implementação de um sistema de monitoramento para a coleta seletiva do município de São Vicente, conforme descrito neste Termo de Referência.

### 3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

Quadro 01 - Características técnicas, quantidades e custo estimado

Quant.	Especificações técnicas mínimas	Custo Estimado
01	<p><b>Sistema de monitoramento online contendo (detalhamento no item 4):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rastreamento em tempo real dos veículos de coleta, otimização de rotas, gestão de resíduos coletados, emissão de relatórios gerenciais e dashboards interativos.</li><li>• Módulo de administração geral, permitindo o controle de rotas, motoristas, caminhões e pontos de coleta.</li><li>• Módulo de gestão para cooperativas, com registro de materiais coletados, gestão de motoristas e caminhões, e controle da destinação final dos resíduos.</li><li>• Aplicativo mobile para coletores, com roteirização dinâmica, controle de quilometragem e monitoramento do trajeto.</li><li>• Sessões de treinamento presencial para usuários da plataforma.</li><li>• Workshop online para gestores municipais.</li><li>• Suporte técnico remoto e manutenção preventiva/evolutiva, incluindo correções, melhorias e atendimento técnico.</li><li>• Relatórios mensais detalhados sobre o desempenho da coleta seletiva, indicadores operacionais e eficiência das rotas.</li></ul>	R\$ 70.000,00 (média aritmética dos orçamentos obtidos).



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

*[Handwritten signature]*

#### **4. DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

##### **4.1 SISTEMA DE MONITORAMENTO ONLINE**

A solução deverá ser um sistema de monitoramento online acessível via navegador web e aplicativo mobile. A empresa poderá fornecer uma plataforma SaaS (Software as a Service) já existente ou desenvolver/adaptar uma solução para atender às necessidades da Prefeitura, garantindo a gestão eficiente e transparente da coleta seletiva municipal

##### **a. Funcionalidades Gerais**

- Interface Web e Mobile:
  - Acesso multiplataforma por meio de desktop e dispositivos móveis (Android e iOS).
  - Interface intuitiva e responsiva, adaptada para diferentes telas e níveis de usuário.
- Segurança e Controle de Acesso:
  - Sistema baseado em login e senha individual para usuários autenticados.
  - Controle de permissões por perfil de usuário (administrador, operador, motorista, cooperativa, fiscal).
  - Armazenamento seguro dos dados operacionais e históricos das coletas.

##### **b. Rastreamento em Tempo Real**

- Monitoramento GPS da frota:
  - Localização em tempo real de todos os veículos de coleta seletiva.
  - Histórico de deslocamentos e análise de trajetos percorridos.
- Identificação de Paradas e Ocorrências:
  - Registro automático de paradas programadas e não programadas.
  - Alertas de desvios de rota e inconsistências operacionais.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

fl 72 (P)

### **c. Otimização de Rotas**

- Cálculo Inteligente de Rotas:
  - Algoritmo de otimização baseado em machine learning para melhorar a eficiência operacional.
  - Identificação de rotas mais curtas e econômicas, reduzindo consumo de combustível e tempo de deslocamento.
- Reprogramação Dinâmica:
  - Ajustes em tempo real para atender a demandas emergenciais.
  - Indicação de bloqueios e desvios com base em informações externas (trânsito, condições climáticas).

### **d. Gestão de Resíduos Coletados**

- Registro Detalhado de Materiais:
  - Identificação dos tipos de resíduos coletados (plástico, vidro, papel, metal, orgânicos).
  - Quantificação do volume recolhido por ponto de coleta.
- Destinação Final dos Resíduos:
  - Controle e rastreamento da entrega dos materiais recicláveis nas cooperativas.
  - Integração com os dados de destinação e comercialização dos resíduos.

### **e. Emissão de Relatórios e Dashboards Interativos**

- Indicadores de Desempenho:
  - Quilometragem percorrida, pontos atendidos, volumes coletados por tipo de resíduo.
  - Eficiência das rotas e consumo de combustível.
- Controle de Ocorrências:



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

- Relatórios sobre falhas operacionais e desvios de rota.
- Indicadores de resolução de problemas na coleta.
- Exportação de Dados:
  - Geração de relatórios em XLS, CSV e PDF.
  - Possibilidade de integração com sistemas de gestão municipais.

### **4.1.1 MÓDULO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

A plataforma deverá disponibilizar um módulo administrativo para controle centralizado das operações, contemplando:

#### **a. Gestão de Rotas**

- Cadastro, edição e exclusão de rotas de coleta.
- Monitoramento em tempo real das rotas planejadas e realizadas.
- Relatórios de eficiência operacional e histórico de coletas por período.

#### **b. Controle de Motoristas e Veículos**

- Cadastro de motoristas e caminhões vinculados à operação.
- Registro de jornada de trabalho dos motoristas, incluindo horários de início e fim da coleta.
- Histórico de ocorrências registradas para cada veículo.

#### **c. Monitoramento de Pontos de Coleta**

- Cadastro e monitoramento dos locais de coleta (bairros, ruas, horários de atendimento).
- Histórico de atendimento por ponto de coleta e identificação de áreas críticas.

#### **d. Registro e Gestão de Ocorrências**

- Identificação de problemas operacionais (atrasos, falhas na coleta, desvios de rota).
- Emissão de alertas e notificações para gestores.
- Relatórios de ocorrências resolvidas e pendentes.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

### 4.1.2 MÓDULO DE GESTÃO PARA COOPERATIVAS

Esse módulo permitirá que as cooperativas de reciclagem tenham maior controle sobre os materiais recebidos, garantindo rastreabilidade e transparência.

#### a. Controle de Motoristas e Caminhões

- Cadastro e gerenciamento de motoristas e caminhões vinculados à cooperativa.
- Acompanhamento da produtividade de cada equipe de coleta.

#### b. Registro de Materiais Coletados

- Controle detalhado dos volumes coletados por categoria de resíduo.
- Histórico de pesagens e destinos dos materiais recicláveis.

#### c. Monitoramento das Coletas

- Rastreamento dos caminhões das cooperativas em operação.
- Controle da destinação final dos materiais recicláveis.

### 4.1.3 APLICATIVO MOBILE PARA COLETORES

A solução deverá contar com um aplicativo compatível com Android e iOS, permitindo a operação direta no campo.

#### a. Roteirização Dinâmica

- Indicação das rotas programadas e reprogramação automática.
- Navegação integrada para otimizar o percurso.

#### b. Registro de Coleta

- Registro digital das paradas e volumes coletados.
- Upload de fotos como comprovante da coleta realizada.

#### c. Monitoramento de Quilometragem

- Controle do consumo de combustível e eficiência do trajeto.

### 4.1.4 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

A empresa contratada deverá oferecer capacitação técnica para todos os usuários do



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



sistema.

## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

### a. Treinamento Presencial:

- 2 sessões presenciais de 4 horas cada, destinadas aos motoristas, gestores municipais e cooperativas.

### b. Workshop Online:

- 1 workshop remoto de 2 horas para capacitação dos gestores municipais.

### c. Material de Apoio:

- Apostilas digitais e vídeos explicativos sobre o uso do sistema.

### 4.1.5 SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

A empresa deverá garantir suporte técnico contínuo, independentemente de a solução ser baseada em um software já existente (SaaS) ou desenvolvida sob demanda, incluindo:

#### a. Manutenção Preventiva

- Monitoramento contínuo da plataforma para identificação de falhas.
- Atualizações periódicas do sistema para melhorias operacionais.

#### b. Manutenção Evolutiva

- Ajustes e personalizações conforme necessidades do município.
- Inclusão de novas funcionalidades conforme demanda.

#### c. Atendimento Técnico

- Suporte remoto para dúvidas e problemas operacionais.
- Atendimento presencial para falhas críticas.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS DE SUPORTE E GARANTIA DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema de monitoramento online, fornecendo suporte técnico contínuo, correções de falhas e atualizações necessárias para assegurar a estabilidade, usabilidade e segurança da solução.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

fe 70 P

### **5.1 GARANTIA DO SERVIÇO**

O sistema deverá possuir garantia integral de funcionamento por um período mínimo de 12 meses após a implantação, incluindo a correção de eventuais falhas, inconsistências e problemas técnicos detectados. Durante o período de garantia, a empresa deverá realizar ajustes corretivos sem custo adicional, garantindo que o sistema atenda plenamente aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato. A garantia cobre todos os módulos do sistema, incluindo a interface web, aplicativo mobile, banco de dados e integração com sistemas preexistentes da Prefeitura.

### **5.2 SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO**

A empresa deverá oferecer suporte técnico contínuo para resolução de problemas, dúvidas operacionais e assistência na utilização do sistema. O atendimento será realizado de forma remota, por telefone, e-mail, chat online ou plataforma específica, garantindo auxílio técnico e esclarecimento de dúvidas. Para falhas críticas que comprometam o funcionamento do sistema, será disponibilizado suporte presencial, com tempo de resposta definido conforme a gravidade da ocorrência.

Os chamados serão classificados por criticidade. Para falhas que impossibilitem completamente o uso do sistema, o tempo máximo de resposta deverá ser de até duas horas úteis, com prazo de resolução em até 12 horas úteis. Ocorrências de médio impacto, que afetem parcialmente as funcionalidades da plataforma, terão tempo de resposta de até quatro horas úteis e prazo de resolução de até 24 horas úteis. Erros menores, que não comprometam a operação, deverão ser atendidos em até oito horas úteis e corrigidos em um prazo máximo de 48 horas úteis. Para dúvidas operacionais e ajustes de menor relevância, o prazo de resposta será de até 12 horas úteis, com resolução em até cinco dias úteis.

O suporte deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, exceto feriados. Chamados de alta criticidade deverão ter atendimento prioritário, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Para melhor controle da gestão municipal, a empresa deverá disponibilizar um painel de acompanhamento de chamados, permitindo que os usuários acompanhem o status das solicitações em tempo real.

### **5.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EVOLUTIVA**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Re 77 P

A empresa contratada deverá realizar manutenções periódicas para garantir a estabilidade do sistema e a implementação de melhorias. A manutenção preventiva envolverá o monitoramento contínuo do desempenho da plataforma, identificando e corrigindo falhas antes que impactem a operação. Também deverão ser realizados testes regulares de segurança, análise de logs e monitoramento da infraestrutura, prevenindo vulnerabilidades que possam comprometer o funcionamento do sistema.

A manutenção evolutiva contemplará ajustes e customizações conforme a evolução das necessidades do município. Sempre que houver necessidade de melhorias, a empresa deverá implementar novas funcionalidades, realizar ajustes para integração com sistemas da Prefeitura e garantir a compatibilidade com novos dispositivos e navegadores. Todas as atualizações deverão ser previamente testadas e validadas antes da aplicação no ambiente de produção, minimizando riscos operacionais. Para garantir maior segurança, a empresa deverá disponibilizar um ambiente de testes onde novas versões do sistema possam ser avaliadas antes da implementação definitiva.

### **5.4 ATUALIZAÇÕES E COMPATIBILIDADE**

A solução contratada deverá ser continuamente aprimorada, garantindo compatibilidade e funcionamento adequado em diferentes plataformas. O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores web, incluindo Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, em suas versões atualizadas. O aplicativo mobile deverá ser compatível com dispositivos Android a partir da versão 8.0 e iOS a partir da versão 13.0.

Os relatórios gerados pelo sistema deverão estar disponíveis em formatos XLS, CSV e PDF, garantindo compatibilidade com sistemas de gestão utilizados pela Prefeitura. Todas as atualizações implementadas na plataforma deverão ser previamente comunicadas aos usuários, com explicações detalhadas sobre eventuais mudanças e impacto na operação.

### **5.5 SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS**

A empresa contratada deverá adotar medidas rigorosas para garantir a segurança e integridade das informações geradas pelo sistema. Todos os dados deverão ser armazenados de forma segura, com criptografia e controle de acessos, impedindo acessos indevidos ou vazamento de informações. O sistema deverá realizar backups automáticos e diários,



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

armazenados em local seguro, com possibilidade de recuperação em até 24 horas após solicitação.

A plataforma deverá adotar protocolos de segurança avançados para proteger contra ataques cibernéticos, fraudes e acessos não autorizados. Além disso, o sistema deverá estar adequado à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo que todas as informações sigilosas sejam tratadas conforme as diretrizes legais vigentes. A empresa deverá fornecer documentação detalhada sobre as práticas de segurança adotadas, assegurando transparência e conformidade com os requisitos técnicos e jurídicos.

### **5.6 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO CONTÍNUA**

Para garantir o máximo aproveitamento da solução, a empresa contratada deverá oferecer treinamentos contínuos e suporte à capacitação dos usuários. O treinamento inicial deverá ser realizado de forma presencial, abordando todas as funcionalidades do sistema e sua operação. Além disso, deverão ser oferecidos treinamentos online periódicos sempre que houver atualizações significativas na plataforma, garantindo que os usuários estejam preparados para utilizar as novas funcionalidades.

A empresa deverá disponibilizar materiais de apoio, como manuais, vídeos tutoriais e FAQs, de fácil acesso para todos os usuários do sistema. Para assegurar a disseminação do conhecimento, será necessário capacitar servidores municipais como multiplicadores, permitindo que possam treinar novos usuários internamente sempre que necessário.

Essas diretrizes visam garantir que o sistema de monitoramento opere com máxima eficiência, segurança e continuidade, assegurando que o município tenha um serviço confiável e de qualidade para a gestão da coleta seletiva.

### **5.7 TECNOLOGIA E MANUTENÇÃO**

A escolha da linguagem de programação, frameworks e bancos de dados para o desenvolvimento do sistema é de livre escolha da empresa contratada. No entanto, a CONTRATADA deverá assegurar que as tecnologias utilizadas sejam amplamente adotadas no mercado, garantindo facilidade de manutenção, suporte e futuras atualizações. Dessa forma, evita-se que o sistema fique obsoleto por falta de



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

compatibilidade com padrões modernos ou descontinuação de tecnologias. Além disso, deverá ser garantida documentação detalhada da arquitetura do sistema e das interfaces utilizadas, para facilitar sua evolução e integrações futuras.

### **5.8 REVERSIBILIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS**

Todos os dados coletados, armazenados e processados pelo sistema durante a vigência do contrato são de propriedade exclusiva da Prefeitura de São Vicente, independentemente da forma de contratação (SaaS ou desenvolvimento próprio).

No término do contrato, a empresa contratada deverá fornecer à Prefeitura uma cópia integral dos dados armazenados, incluindo históricos operacionais, registros de coleta, relatórios gerenciais e quaisquer outras informações relevantes, em formato estruturado e aberto (como CSV, JSON ou XML), garantindo a compatibilidade com outros sistemas utilizados pela administração municipal.

A contratada deverá garantir a transição adequada dos dados e, quando aplicável, prestar suporte técnico durante um período de até **30 (trinta) dias** após o encerramento do contrato para auxiliar na migração para outro sistema.

Após a entrega e confirmação do recebimento dos dados pela Prefeitura, a empresa deverá realizar a exclusão segura de todas as informações armazenadas em seus servidores, de acordo com as normas da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e fornecer um termo de destruição de dados à administração municipal.

O não cumprimento das exigências estabelecidas neste item poderá resultar em penalidades, incluindo retenção de pagamentos pendentes, aplicação de multas e impedimento da empresa de participar de futuras contratações com a Prefeitura.

### **6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

O prazo de execução do contrato será de **180 dias corridos**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento. A entrega do **Sistema de Monitoramento Online** será realizada em etapas, conforme o cronograma abaixo:

Após a entrega preliminar de cada etapa pela empresa contratada, a Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, realizará a análise e revisão dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis. Caso sejam identificados ajustes ou alterações necessários, a empresa deverá realizar as correções solicitadas e entregar a versão final



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

da etapa em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das solicitações de revisão.

Produto/Serviço	Semanas	Pagamento
Reunião inicial e alinhamento técnico.	1-2	-
Implementação ou desenvolvimento do Módulo de Administração Geral (gestão de rotas, motoristas, caminhões e geração de relatórios), conforme a solução adotada.	3-10	R\$ 15.000,00
Implementação ou desenvolvimento do Módulo de Gestão para Cooperativas (rastreamento das coletas, gestão de resíduos e pontos de coleta), conforme a solução adotada.	11-16	R\$ 15.000,00
Implementação ou desenvolvimento do Aplicativo Mobile para Coletores (roteirização, registro de pesagem, monitoramento em tempo real), conforme a solução adotada.	17-22	R\$ 15.000,00
Treinamento e Capacitação da Equipe (técnicos, motoristas e cooperativas).	23-24	R\$ 10.000,00
Testes, ajustes finais e entrega do sistema.	25-26	R\$ 15.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

Se a empresa contratada possuir expertise ou um sistema previamente desenvolvido em formato semelhante, ou ainda demonstrar capacidade de antecipar entregas sem prejuízo da qualidade e conformidade técnica, poderá solicitar à Secretaria Gestora a redução dos prazos de entrega. Caso a diminuição dos prazos seja autorizada, os pagamentos poderão ser antecipados proporcionalmente, conforme a efetiva entrega e validação de cada etapa.

Esse cronograma garante que todas as fases do desenvolvimento do Sistema de Monitoramento Online sejam concluídas com qualidade, eficiência e transparência, assegurando uma gestão moderna e sustentável da coleta seletiva no município.

#### **7 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS**

##### **7.1 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS AO CERTAME**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

fe 81  
@

- a. A licitante deverá apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência no desenvolvimento e implantação de sistemas de monitoramento online para gestão de frotas, rastreamento GPS e gestão de resíduos urbanos.
- b. Não serão aceitos atestados emitidos por distribuidores ou fabricantes de hardware, devendo os documentos ser fornecidos pela empresa que contratou os serviços (cliente final), em favor da licitante.
- c. A licitante poderá realizar visita prévia na sede da Secretaria de Meio Ambiente de São Vicente, para obter informações adicionais sobre as condições e requisitos para a execução do objeto.
- d. A visita deverá ser realizada por representante legal da licitante ou funcionário com vínculo empregatício comprovado e agendada com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, por meio do envio de e-mail para [residuossolidos@saovicente.sp.gov.br](mailto:residuossolidos@saovicente.sp.gov.br), com cópia para [gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br](mailto:gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br).
- e. A empresa vencedora deverá estar registrada no respectivo conselho profissional (se aplicável) e apresentar comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.
- f. Os profissionais responsáveis pelo projeto deverão possuir qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, preferencialmente comprovada por meio de currículos ou portfólios apresentados.

**8. LICITANTES**

- a. Não será admitida a participação de 2 (duas) ou mais licitantes em regime de consórcio.
- b. A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal.

Deve conter:



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

fe82  
D

- I. Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no presente documento;
- II. Preço unitário e total do componente, expresso em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação.
- c. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

#### **9. DECLARAÇÕES**

A licitante deve apresentar declaração fazendo constar que:

- a. Concorde e atende integralmente os termos do edital e seus anexos, sem restrições de qualquer ordem;
- b. Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, fretes e demais despesas inerentes.

#### **10 DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de São Vicente, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.2.A CONTRATADA ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10%( dez por cento ) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Re 83  
P

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de São Vicente, pelo prazo de até cinco anos;

10.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.4. No caso de descumprimento de qualquer exigência editalícia ou contratual poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% a 20% do valor total da Nota de Empenho ou da proposta conforme a gravidade do fato apurada em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa para aqueles descumprimentos que não possam ser enquadrados nas demais hipóteses previstas no contrato.

10.5. No caso de aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no BOM - Boletim Oficial Municipal, constando o fundamento legal da punição.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Sem prejuízo das disposições contidas no edital e de seus anexos, são obrigações do fornecedor signatário:

11.1.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência do edital supracitado e à sua proposta.

11.1.2. Fornecer os serviços registrados nas condições, prazos e quantidades especificadas neste TR, assim como assinar o respectivo contrato ou receber a nota de



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

1089  
D

empenho.

11.1.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital supracitado.

11.1.4. Apresentar toda a documentação de habilitação, devidamente atualizada, sempre que for assinado um novo contrato de fornecimento.

11.2. Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos nas solicitações, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues;

11.3. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de São Vicente;

11.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

12.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

12.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

12.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

12.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

fl. 85  
P

12.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

12.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

12.1.8 Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

**13 PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO**

Ref.	Descrição do serviço	Custo
Pesquisa de preço I	Conforme item 4 deste TR	R\$ 63.000,00
Pesquisa de preço II	Conforme item 4 deste TR	R\$ 78.000,00
Pesquisa de preço III	Conforme item 4 deste TR	R\$ 69.000,00
	<b>Custo médio total</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

**Funcional Programática: 18.541.0057.1016**

**Ficha: 1552 - Fonte de Recurso: 02**

**Fonte de Recurso STN: 1701**

**Aplicação: 100.2053 – FEHIDRO - Contrato nº 129/2024 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

**Conta: 3.3.90.39.00**

**14 PLANO DE TRABALHO**

Visando organizar o trabalho e facilitar o processo de fiscalização, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

fe 86  
P

contrato, um Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do objeto a ser executado, especificando todas as entregas previstas, conforme descrito neste Termo de Referência.
- Indicação das responsabilidades pela execução de cada etapa dos serviços, incluindo equipe técnica, prazos e entregáveis.
- Indicadores de desempenho e resultados, definindo critérios para avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- Etapas ou fases da execução do objeto, detalhando o processo de desenvolvimento, revisões e entrega final.
- Cronograma físico-financeiro, prevendo o tempo necessário para cada etapa e a compatibilidade com os pagamentos programados.

O Plano de Trabalho deverá ser submetido à aprovação da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Vicente. O gestor e o fiscal do contrato terão um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e emissão de parecer conclusivo.

O Plano de Trabalho deve ser seguido rigorosamente, sendo que qualquer alteração só poderá ocorrer mediante aprovação formal da Prefeitura Municipal de São Vicente.

O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) expedida pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Vicente.

### **15 CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

#### **15.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega preliminar dos materiais e serviços contratados por meio de envio digital para o e-mail institucional [residuossolidos@saovicente.sp.gov.br](mailto:residuossolidos@saovicente.sp.gov.br) ou [gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br](mailto:gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br) ou conforme orientação do fiscal do contrato.

A entrega será acompanhada da assinatura do administrador ou responsável pela unidade, na fatura, nota fiscal ou documento equivalente. O prazo máximo para esta etapa será de 90 (noventa) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

fe 87  
P

### **15.2 RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou equipe especialmente designada pela Prefeitura Municipal de São Vicente e constará das seguintes etapas:

- **Verificação técnica:** Conferência detalhada para assegurar que o sistema desenvolvido e os serviços prestados atendem às especificações do Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **Validação de formatos e integridade:** No caso de componentes digitais, será realizada a verificação de formatos, qualidade e compatibilidade conforme especificado.
- **Testes e adequação:** Avaliação do uso dos módulos desenvolvidos para garantir conformidade com os padrões técnicos e funcionais.
- **Aprovação final:** Após a confirmação de que todos os itens entregues atendem integralmente às exigências contratuais, será emitido o termo de recebimento definitivo.

Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades, será lavrado um Termo de Devolução, descrevendo todas as inconsistências encontradas.

A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para corrigir ou substituir os itens rejeitados. Novas verificações serão realizadas após a substituição.

Caso a substituição ou correção não ocorra no prazo estipulado, ou se o novo material também for rejeitado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.

Os custos relacionados à substituição de materiais rejeitados correrão às expensas da CONTRATADA.

O pagamento ficará sobrestado até a conclusão das correções necessárias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **16 DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO**

Para informar o descumprimento de alguma norma pela empresa contratada, e/ou quaisquer comunicações que se façam necessárias, será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências, sendo que os prazos para atendimento serão



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

fo 88

estabelecidos no corpo do ofício. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado como forma de comunicação sendo que o recebimento destas deve ser comprovado.

**16.1 FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS**

a. Todos os documentos necessários descritos neste TR deverão ser enviados para os e-mails: [residuossolidos@saovicente.sp.gov.br](mailto:residuossolidos@saovicente.sp.gov.br), com cópia para [gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br](mailto:gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br) em extensões informadas no item 14.2.

**17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida por servidor efetivo ou comissionado designado pela Prefeitura, legalmente habilitado para desempenhar essa função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIELA PINHEIRO ARAUJO  
Data: 25/03/2025 14:08:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**DANIELA PINHEIRO ARAUJO**  
**TÉCNICA AMBIENTAL - CRQ-04264770**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA  
Data: 25/03/2025 14:49:15-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/25**

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					
2					
3					
4					
5					

**Valor total: R\$ ..... (..... valor por extenso.....).**

O prazo de entrega do objeto é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, previsto no edital de licitação.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico acima numerado, incluindo os seus Anexos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do Representante legal do proponente*

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

**(Papel timbrado da proponente)**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO  
CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/25**

**1. DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome ou Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_, Endereço  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição  
Estadual nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco  
\_\_\_\_\_, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_, nº do telefone \_\_\_\_\_ nº de fax da  
empresa \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

**2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:**

Nome \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_ Data de Nascimento  
\_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado  
\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:**

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:  
\_\_\_\_\_.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:  
\_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*Nome e assinatura do Representante legal do proponente*

CPF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

**(Papel timbrado da proponente)**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/25**

**PROCESSO DE COMPRA Nº112/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1979/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2025**

**Empenho n.º. xxx,**

**Termo de Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa \*\*\*\*\***, conforme Processo Administrativo n.º 1979/2025 – Processo de Compra n.º112/2025- Pregão Eletrônico n.º 57/2025.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_**, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, (cargo), RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 1979/2025, Processo de Compra n.º 112/2025 Pregão Eletrônico n.º 57/2025, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto deste instrumento é a \*\*\*\*\* de



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

acordo com as condições e especificações e cronograma do Edital, Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n.º 1979/2025, Processo de Compra 112/2025 e Pregão Eletrônico n.º 57/2025, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os valores contratados são:

Lote Único:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
01	<b>COLETA SELETIVA – FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ONLINE DA COLETA SELETIVA -</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Rastreamento em tempo real dos veículos de coleta, otimização de rotas, gestão de resíduos coletados, emissão de relatórios gerenciais e dashboards interativos. Módulo de administração geral, permitindo o controle de rotas, motoristas, caminhões e pontos de coleta. Módulo de gestão para cooperativas, com registro de materiais coletados, gestão de motoristas e caminhões, e controle da destinação final dos resíduos. Aplicativo mobile para coletores, com roteirização dinâmica, controle de quilometragem e monitoramento do trajeto. Sessões de treinamento presencial para usuários da plataforma. Workshop online para gestores municipais. Suporte técnico remoto e manutenção preventiva/evolutiva, incluindo correções, melhorias e atendimento técnico. Relatórios mensais detalhados sobre o desempenho da coleta seletiva, indicadores operacionais e eficiência das rotas.	*****

**O valor global do presente Contrato é de R\$ \*\*\*\*\*,\*\***

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta-corrente, no Banco \*\*\*\*\*, agência \*\*\*\*\* e conta \*\*\*\*\*, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a fiscalização atestar o recebimento e a conformidade dos serviços entregues, sendo necessário a **CONTRATADA** encaminhar Nota Fiscal de Serviço, em nome da Prefeitura



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

Municipal de São Vicente, desde que atendidas as condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os pagamentos serão realizados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, finalizada e entregue cada etapa do cronograma que deverá ser atestada pela unidade gestora

**CLÁUSULA QUINTA** – Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a **CONTRATADA** deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA** – Não serão pagos, em hipótese alguma, valores referentes a serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que não cumpram integralmente as especificações exigidas no Termo de Referência.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE DE RECURSO:**

**Verba Estadual**

021101 | 18.541.0057.1016 | 3.3.90.39.99 | 02 | 100.2053

#### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA – PLANO DE TRABALHO:** Visando organizar o trabalho e facilitar o processo de fiscalização, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias corridos após a assinatura do contrato um Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- \* Identificação do objeto a ser executado, especificando todas as entregas previstas, conforme descrito no Termo de Referência;
- \* Indicação das responsabilidades pela execução de cada etapa dos serviços , incluindo equipe técnica, prazos e entregáveis;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

- \* Indicadores de desempenho e resultados, definidos critérios para avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- \* Etapas ou fases da execução do objeto, detalhando o processo de desenvolvimento, revisões e entrega final;
- \* Cronograma Físico-Financeiro, prevendo o tempo necessários para cada etapa e a compatibilidade com os pagamentos programados.

**CLÁUSULA NONA** – O Plano de Trabalho deverá ser submetido à aprovação da Secretaria do Meio Ambiente. O Gestor e o Fiscal do Contrato terão um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e emissão de parecer conclusivo.

**CLÁUSULA DECIMA** – O Plano de trabalho deverá ser seguido rigorosamente, sendo que qualquer alteração só poderá ocorrer mediante aprovação formal da Prefeitura de Municipal de São Vicente

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – O prazo para início da execução dos serviços será de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço(OS) expedida pela Secretaria de Meio Ambiente

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** – O prazo de execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço. A entrega do Sistema de Monitoramento Online será realizada em etapas, conforme o cronograma informado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** – Após a entrega preliminar de cada etapa pela empresa contratada, a Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, realizará a análise e revisão dos materiais em até 5(cinco) dias uteis, Caso sejam identificados ajustes ou alterações necessários, a empresa deverá realizar as correções solicitadas e entregar a versão final da etapa em até 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das solicitações de revisão

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Se a contratada possuir expertise ou um sistema previamente desenvolvido em formado semelhante, ou ainda demonstrar capacidade de antecipar entregas sem prejuízo da qualidade e conformidade técnica, poderá solicitar à Secretaria do Meio Ambiente a redução dos prazos de entrega. Caso a diminuição dos prazos seja autorizada, os pagamentos poderão ser antecipados proporcionalmente, conforme a efetiva entrega e validação de cada etapa. O Cronograma Físico-Financeiro



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

garante que todas as fases do desenvolvimentismo do Sistema de Monitoramento Online sejam concluídas com qualidade, eficiência e transparência, assegurando uma gestão moderna e sustentável da coleta seletiva no município de São Vicente

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições contidas no edital e de seu anexos, se obriga a:

- I. Dar cumprimento integral e fornecer o objeto requisitado em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência do edital supracitado e à sua proposta.
- II. Fornecer os serviços contratados nas condições, prazos e quantidades especificadas no Termo de Referência, assim como assinar e cumprir integralmente o respectivo contrato ou receber a nota de empenho
- III. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- IV. Apresentar toda a documentação de habilitação, devidamente atualizada sempre que for assinado um novo contrato de fornecimento.
- V. Cumprir integralmente todas as especificações, prazos e exigências descritas neste instrumento e Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas, garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues.
- VI. Responder, por escrito, no prazo de 48 horas uteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de São Vicente. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VII. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- VIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

IX. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

X – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei 14.133, de 2021).

XI. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização e prestando todo os esclarecimentos solicitados

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE** se obriga a:

I. Efetuar o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato, de acordo com o Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro.

II. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato

III. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal /Fatura, a entrega efetiva do produto;

V. Prestar todas informações e os esclarecimentos que lhe forem requeridas pela **CONTRATADA**, consideradas indispensáveis ao fornecimento e serviços;

VI. Comunicar e notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades, descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Edital ou neste Termo de Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

VII. Exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades contratuais e legais

VIII. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidade regulamentares e



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

contratuais;

IX. Rejeitar no todo ou em parte a prestação em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e especificações constantes do edital e anexos.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados por fiscal especialmente designado para esse fim, nomeado através de Portaria publicada no Boletim Oficial Eletrônico do Município– BOM.

#### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

#### **DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O prazo para o início da prestação do serviço contratado será de até 2 (dois) dias úteis após o envio da Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** em razão de fato superveniente demonstrado pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a administração, consoante estabelecido no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** -Os preços contratuais são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

do período, ou, na falta dessem outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

#### **DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – O presente Contrato é regulado expressamente pela na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

**DO FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:

CONTRATO N° /2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Vicente (SP), na data da assinatura**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:**

### **PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **PELA CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: ( ) meses

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP) na data da assinatura .

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME)

OU

#### EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Eletrônico nº XXX/202X

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada  
legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, (Cargo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade  
RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua  
receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei  
Complementar 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses  
de exclusão relacionadas na mesma legislação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

**O Licitante** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital da Pregão Eletrônico n°. XXX/202X,  
**DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

Local e data.

---

(representante legal)



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Eletrônico nº XXX/202X

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Licitante) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( )

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Proponente



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**(MODELO)**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Pregão Eletrônico nº XXX/202X**

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nºXX/24, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)